



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

RECOMENDAÇÃO Nº. 4, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a suspensão das execuções contra a ARQUITEC - Arquitetura, Engenharia e Construção Ltda pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais;

CONSIDERANDO requerimento apresentado pela empresa ARQUITEC - Arquitetura, Engenharia e Construção Ltda, em 16/04/2015, o qual originou o Pedido de Providências nº 0010080-48.2015.5.19.0000 desta Corregedoria Regional;

CONSIDERANDO a decisão da Exma. Juíza da 5ª Vara Cível da Capital, Maria Valéria Linz Calheiros, datada de 17/12/2014, nos autos do processo nº 0734039-60.2014.8.02.0001, deferindo a recuperação judicial da referida empresa;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art.6º da Lei 11.1101/2005,

RECOMENDA:

Art. 1º Que os Juízes Titulares e Substitutos deste Regional suspendam as execuções existentes nas suas respectivas varas contra a empresa ARQUITEC - Arquitetura, Engenharia e Construção Ltda, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 17/12/2014, data da decisão que deferiu a recuperação judicial.

Art. 2º Esta recomendação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se e promova-se ampla divulgação.

PEDRO INÁCIO DA SILVA

Desembargador Presidente e Corregedor